



LEI Nº 2806 de 06 de abril de 2021

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento programa para 2.021 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo).

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município – Lei Municipal nº 2.789 de 15 de dezembro de 2.020, exercício 2.021, os seguintes créditos especiais em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias abaixo descritas:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2019.1083.05 – Calçamento na Região do Parque do Café	R\$ 205.636,74
4490.51.00 – Obras e Instalações	
15.451.2016.1071.05 – Pavimentação Quinhões Boa Esperança	R\$ 1.069.484,11
4490.51.00 – Obras e instalações	
15.451.2016.1086.05 – Pavimentação Rua 4 – Quinhões da Boa Esperança	R\$ 133.607,45
4490.51.00 – Obras e Instalações	
15.451.2016.1091.05 – Pavimentação Asfáltica Parque do Café I E II	R\$118.546,83
4490.51.00 – Obras e Instalações	
15.451.2019.1112.05 – Pavimentação ou Recapeamento em Ruas do Município	R\$1.134.336,62
4490.51.00 – Obras e Instalações	
15.451.2016.1113.05 – Reforma do Estádio Municipal José Maria de Freitas Guimarães	R\$ 181.656,15
4490.51.00 – Obras e Instalações	
15.451.2016.1114.05 – Construção da Praça Jardim do Engenho	R\$ 125.411,12
4490.51.00 – Obras e Instalações	
15.451.2016.1138.05 – Academias ao Ar Livre no Município	R\$ 9.906,76
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente	



15.451.2019.1084.05 – Recapeamento e Pavimentação das Ruas 1 E 2 – Quinhões Boa Esperança.	
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 119.872,77
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 3.098.458,55

Art. 2º – Servirá de recurso para abertura dos créditos especiais de que trata o art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado no valor de R\$ 3.098.458,55 (três milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517, de 22 de novembro de 2017 – PPA e na Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2020 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 06 de abril de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana